

DECRETO 7.295 – de 17 de dezembro de 1987

DETERMINA O TOMBAMENTO PROVISÓRIO DO BEM CULTURAL QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n° 12/3.106/87 e,

CONSIDERANDO que no imóvel situado na Rua Smith de Vasconcelos, n° 30, no bairro do Cosme Velho, residiu a poeta CECÍLIA MEIRELLES, um dos nomes mais representativos da literatura brasileira, carioca que residiu grande parte de sua vida no referido bairro;

CONSIDERANDO a reivindicação da Associação de Moradores e Amigos do Cosme Velho em favor da preservação do imóvel, por seu valor histórico e cultural,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica tombado provisoriamente, nos termos do art. 5° da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, o imóvel localizado na Rua Smith de Vasconcelos, n° 30, no bairro do Cosme Velho, bem como o mobiliário, as alfaias, os documentos e correspondências que pertenceram à poeta Cecília Meirelles.

Art. 2° O Departamento-Geral de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, procederá ao inventário e à documentação dos bens móveis que deverão ser tombados em caráter definitivo.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1987
423° de Fundação da Cidade

ROBERTO SATURNINO BRAGA
Miguel Proença

D.O. RIO de 18.12.87